



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

LEI Nº 2.263, DE 10 DE ABRIL DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões, quatrocentos mil reais), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões, quatrocentos mil reais), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Unidade Orçamentária: 09.004	Centros Municipais de Educação Infantil	
Funcional Programática: 09.004.0012.0365.0185.1455	Projeto: Aquisição de Imóvel – Cmei Loja Maçônica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490610000 - Aquisição de imóveis	00102 – Fundeb 40%/ Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 1.900.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Unidade Orçamentária: 09.004	Centros Municipais de Educação Infantil	
Funcional Programática: 09.004.0012.0365.0185.1455	Projeto: Aquisição de Imóvel-Cmei Loja Maçônica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490610000-Aquisição de imóveis	10401-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R\$ 500.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 2.400.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2246 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0185 - CRECHES

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
1455	Aquisição de Imóvel - Cmei Loja Maçônica	Aquisição de Imóvel Urbano	Metros Quadrados	1	R\$ 1.900.000,00	00102-Fundeb 40%/ Fundeb Máximo 30%- Inciso XI do art. 212-AdCF
1455	Aquisição de Imóvel – Cmei Loja Maçônica	Aquisição de Imóvel Urbano	Metros Quadrados	1	R\$ 500.000,00	10401-Transferências do FUNDEB- Complementação da União-VAAR

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	09 – Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Programa:	0185 - CRECHES		
Ação:	1455 – Aquisição de Imóvel – Cmei Loja Maçônica		
Produto:	Aquisição de Imóvel Urbano	Unidade de Medida:	Metros Quadrados
Vínculo:	00102-Fundeb 40%/ Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF		
Vínculo:	10401-Transferências do FUNDEB – Complementação da União-VAAR		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2025	1	R\$ 1.900.000,00
2025	1	R\$ 500.000,00

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 10 de abril de 2025.



GILSON DE JESUS ESTEVES

*** 150.299-**

10/04/2025 09:49:13

Prefeito Municipal

GILSON DE JESUS ESTEVES

Prefeito Municipal

